

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

16/11/2022

  
PRESIDENTE

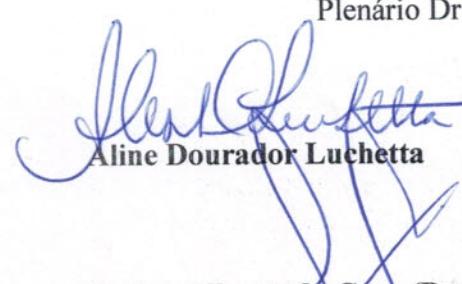
Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.

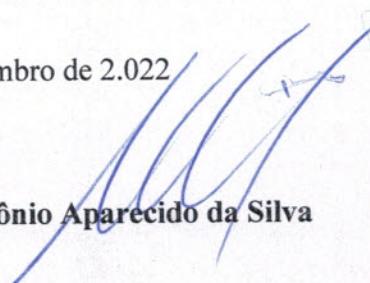
**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 026/2022**

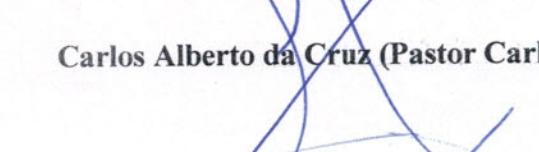
Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea “C” do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** ao seguinte documento:-

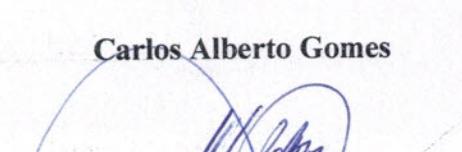
**Projeto de Lei n° 115/2022 – Do Executivo** - Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e dá outras providências.

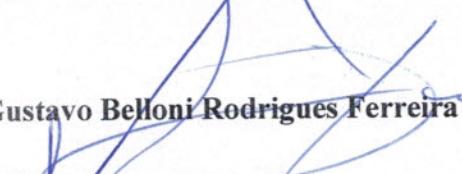
Plenário Dr. Durval Nicolau, 16 de novembro de 2.022

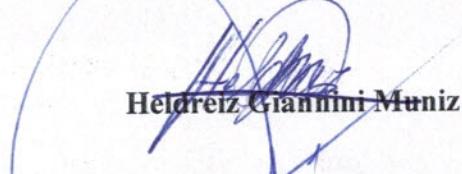
  
Aline Dourador Luchetta

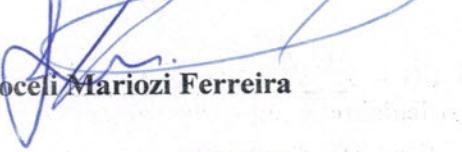
  
Antônio Aparecido da Silva

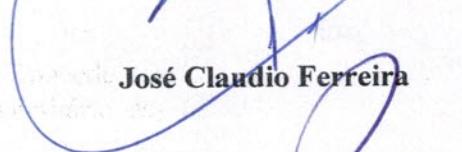
  
Carlos Alberto da Cruz (Pastor Carlos)

  
Carlos Alberto Gomes

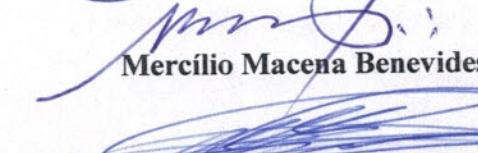
  
Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira

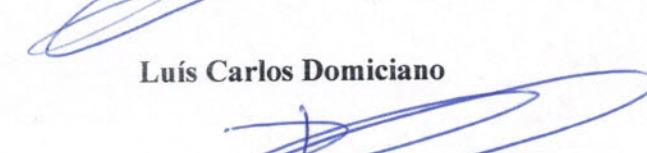
  
Helareiz Giannini Muniz

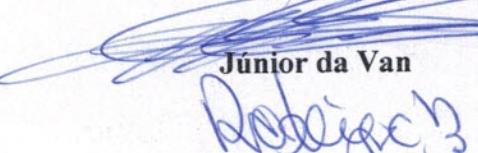
  
Joceli Mariozi Ferreira

  
José Claudio Ferreira

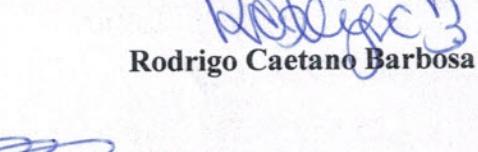
  
Luiz Carlos Missassi Rivera (Luiz Paraki)

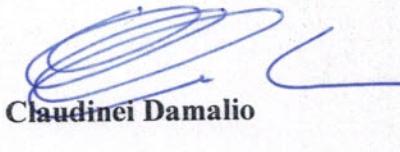
  
Mercílio Macena Benevides

  
Luís Carlos Domiciano

  
Júnior da Van

  
Rui Nova Onda

  
Rodrigo Caetano Barbosa

  
Claudinei Damalio



Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 115/2022 – Do Executivo** - Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e dá outras providências.

Em relação à presente propositura, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

## PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 16 de novembro de 2.022

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

RUI NOVA ONDA



Câmara Municipal

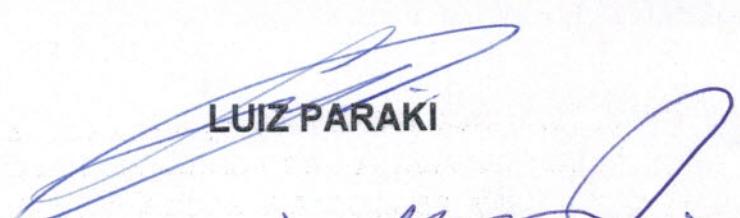
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

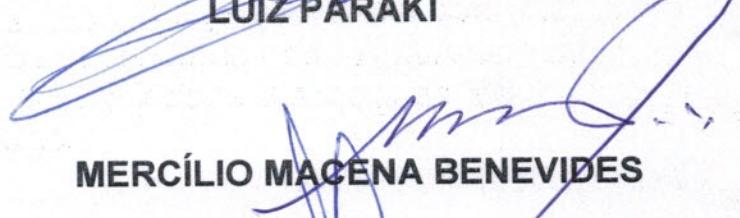
**Projeto de Lei nº 115/2022 – Do Executivo** - Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e dá outras providências.

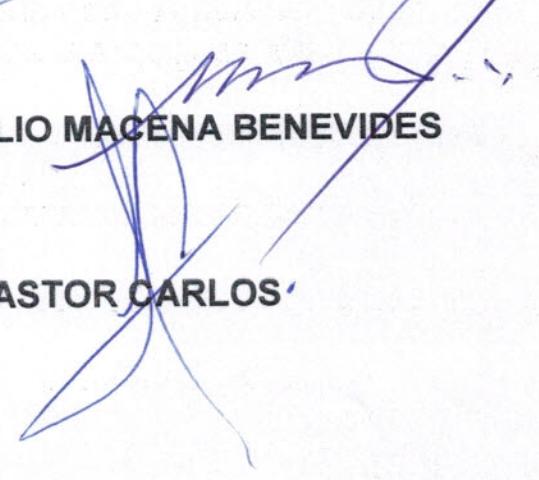
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 16 de novembro de 2.022

  
**LUIZ PARAKI**

  
**MERCÍLIO MACENA BENEVIDES**

  
**PASTOR CARLOS**



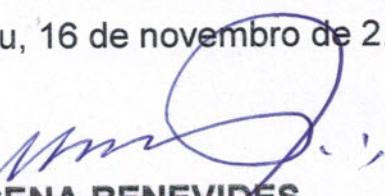
## COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

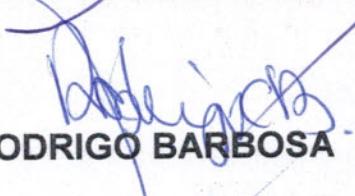
**Projeto de Lei nº 115/2022 – Do Executivo** - Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e dá outras providências.

Em relação à presente propositura, somos de parecer favorável à sua deliberação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 16 de novembro de 2.022

  
**MERCÍLIO MACENA BENEVIDES**

  
**RODRIGO BARBOSA**

  
**JOSÉ CLAUDIO FERREIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

07 de novembro de 2022.

Projeto de Lei nº 115/2022

Of. GAB. nº **751/2022**

Senhor Presidente:

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

16/11/2022  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

COMISSÕES

Justiça, Trânsito e  
Segurança Pública  
Parcerias  
DATA: 16/11/2022  
\_\_\_\_\_Maria Teresinha de Jesus Pedroza  
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador  
LUIS CARLOS DOMICIANO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.



**CÂMARA MUNICIPAL**

Documento recebido em

11/11/22  
Luis  
funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI**

*“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, e dá outras providências.”*

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2023, o reajuste de 9% (nove por cento), nos vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2005, será reajustada em 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - A parcela destacada de que trata o §2º , do Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.812, de 24 de março de 2015, será reajustada em 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado para R\$ 500,00 (quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2023.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2023.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (07.11.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**JUSTIFICATIVA:**

A valorização do Servidor Municipal, assim como do Trabalhador em geral, é fundamental para a construção da Justiça Social através da conquista de melhores salários que garantam a dignidade das pessoas e sua família.

Assim, a fim de preservar o poder aquisitivo dos servidores frente aos índices inflacionários, as partes celebraram acordo, a ser 9% (nove por cento) sobre toda o vencimento, parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2005 e R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor do auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009.

Logo, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, para que se proceda a real efetivação do reajuste

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (07.11.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

## DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – ART. 17 DA LEI 101/2000

### 1. APURAÇÃO DO IMI ACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2023:

#### 1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2022

(+) Receita Prevista para 2023

(=) Disponibilidades Previstas para 2023

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2023

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2023

1.2.2 Impacto Orçamentário =

1.2.3 Impacto Financeiro =

63.000.000,00

63.000.000,00

3.287.385,71

5,2181%

5,2181%

### 1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2024:

#### 1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2023

(+) Receita Prevista para 2024

(=) Disponibilidades Previstas para 2024

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2024

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2024

1.2.2 Impacto Orçamentário =

1.2.3 Impacto Financeiro =

66.150.000,00

66.150.000,00

3.287,385,71

4,9696%

4,9696%

### 1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2025:

#### 1.1 Apuração das Disponibilidade Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2024

(+) Receita Prevista para 2025

(=) Disponibilidades Previstas para 2025

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2025

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2025

1.2.2 Impacto Orçamentário =

1.2.3 Impacto Financeiro =

69.450.000,00

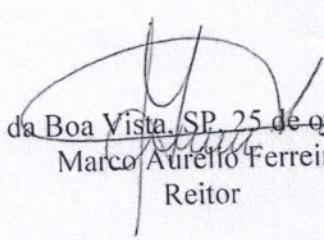
69.450.000,00

3.287,385,71

4,7335%

4,7335%

São João da Boa Vista, SP, 25 de outubro de 2022

  
Marco Aurélio Ferreira

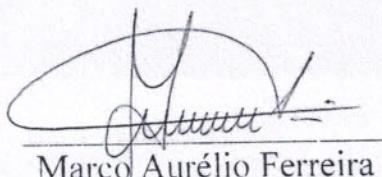
Reitor



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº. 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista – SP, 25 de outubro de 2022.



Marco Aurélio Ferreira  
Reitor